

OLÍMPIA PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

PORTARIA N.º 552, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a concessão do benefício de
Aposentadoria por Idade ao servidor
Senhor Luiz Rodrigues da Costa.

LUIS CARLOS BENITES BIAGI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 40, § 1.º, III, “b” da Constituição Federal e §§ 3.º e 17. da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 18 da Lei Complementar n.º 80, de 18/06/2010, e os benefícios do art. 178 e 179 da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, Anexos II e IV da Lei Complementar n.º 138, de 11/03/2014 c/c os aumentos das Leis n.º 3.799, de 16/04/2014, Lei n.º 3.921, de 25/03/2015, pela Lei n.º 4.094, de 01/04/2016, e pela Lei n.º 4.244, de 01/04/2017 e o Decreto n.º 6.802, de 05/06/2017,

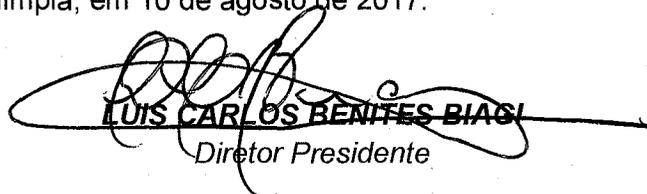
RESOLVE,

Art. 1.º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao Senhor **LUIZ RODRIGUES DA COSTA**, portador do RG n.º 17.679.203-X SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 065.057.138-08, servidor efetivo no cargo de Vigia, Referência 2-A, conforme Processo do OLÍMPIA PREV n.º 42/2017, a partir de 21/08/2017, até posterior deliberação.

Art. 2.º Os proventos serão calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, até a data da aposentação, e deverá ser reajustados pelo mesmo índice e na mesma data aplicada aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 34, §§ 1º e 20 da Lei Complementar n.º 80/2010 e Nota Explicativa n.º 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a 21/08/2017.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.
Olímpia, em 10 de agosto de 2017.


LUIS CARLOS BENITES BIAGI
Diretor Presidente